



FUNDAÇÃO ELETRONUCLEAR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
REGULAMENTO DO HOSPITAL DE PRAIA BRAVA

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

ART. 1º - O Hospital de Praia Brava, também denominado neste Regulamento simplesmente, Hospital, é subordinado ao CONSELHO GERENCIAL DO HOSPITAL, que é por sua vez subordinado à FUNDAÇÃO ELETRONUCLEAR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FEAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, exercendo suas atividades com plena autonomia jurídica, administrativa e financeira, instituído e mantido pela ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, nos termos do artigo 24 e seguintes do Código Civil.

Parágrafo 1º:

O Conselho Gerencial de Hospital, subordinado ao Conselho Diretor da FEAM, é composto pelos seguintes membros:

Gerente Técnico do Hospital;
Administrador Hospitalar
Chefe da Seção de Emergência.

Parágrafo 2º

O Corpo Clínico estará sujeito às normas estabelecidas pelo Conselho Diretor da FEAM.

ART.2º - O Hospital de Praia Brava é constituído dos seguintes serviços:

I - **Administração Hospitalar**, composta das seguintes atividades:

- a) Acompanhamento da administração de Recursos Humanos;
- b) Acompanhamento da administração de Materiais;
- c) Suporte Operacional (Higienização, Rouparia, Hotelaria);
- d) Acompanhamento da Manutenção e Conservação;
- e) Acompanhamento da administração de Transportes;
- f) Acompanhamento dos Serviços do Arquivo Médico e Estatístico-SAME;
- g) Recepção da Internação.
- h) Recepção

II - **Serviços Técnicos**, compostos das seguintes atividades:

- a) Enfermagem;
- b) Nutrição e Dietética;
- c) Serviço Social;
- d) Hemoterapia;

**APROVADO NA 70ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DE 26/05/06 E COMPLEMENTADO
NA 71ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DE 20/06/06**

Rodovia Rio Santos - BR 101 Km 524 - Rua Oito s/nº - Praia Brava - Angra dos Reis - Rio de Janeiro - CEP 23903000
PABX (0xx24) 33621272/1273 Direção: (0xx24) 33621211 e telefax: (0xx24) 33621220 - e-mail: feam@feam-etn.gov.br
HOME PAGE: www.feam-etn.org.br



FUNDAÇÃO ELETRONUCLEAR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
REGULAMENTO DO HOSPITAL DE PRAIA BRAVA

- e) Comissões;
- d) Farmácia;
- e) Fisioterapia.

III - Serviços Médicos, compostos das seguintes atividades:

- a) Ambulatório;
- b) Unidade de Emergência;
- c) Unidade de Internação;
- d) Centro Cirúrgico;
- e) Unidade Intermediária.

ART. 3º - O Hospital tem as seguintes finalidades:

I – Na Área Preventiva:

- a) Oferecer aos empregados da Eletronuclear e seus dependentes, assim como à população, o maior número possível de serviços de promoção e prevenção à saúde;
- b) Colaborar com as autoridades sanitárias na prestação de serviços que contribuam para a imunização dos empregados da Eletronuclear e seus dependentes, assim como da população, através de campanhas de vacinação e outras profilaxias;
- c) Promover cursos, palestras, campanhas e visitas domiciliares, com o objetivo de incentivar a prevenção.

II – Na Área Curativa:

- a) Prestar assistência aos empregados da Eletronuclear e seus dependentes, assim como à população, desenvolvendo ações de promoção, proteção, diagnóstico, recuperação e reabilitação da saúde;
- b) Manter serviços de diagnóstico e tratamentos, que possibilitem bom padrão de atendimento;
- c) Manter serviços de internação que possibilitem a recuperação dos pacientes, no menor tempo possível;
- d) Colaborar com os órgãos públicos, instituições filantrópicas e particulares, na prestação de serviços assistenciais à comunidade.

III – Na Área Educativa:

- a) Contribuir para formação de equipes de saúde, dentro das normas éticas do exercício profissional;
- b) Servir de local de treinamento, reciclagem e estágio, para estudantes da área de saúde em geral;
- c) Proporcionar a toda sua equipe de colaboradores frequência a cursos, seminários, simpósios, e similares, da área de atividade que executam no Hospital;
- d) Oferecer, aos funcionários, literatura específica das áreas das atividades existentes no Hospital;
- e) Manter o Centro de Estudos.

**APROVADO NA 70ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DE 26/05/06 E COMPLEMENTADO
NA 71ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DE 20/06/06**

FUNDAÇÃO ELETRONUCLEAR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

REGULAMENTO DO HOSPITAL DE PRAIA BRAVA

IV – Na Área de Pesquisa:

- a) Incentivar a pesquisa clínica e na área de saúde em geral, oferecendo, para tanto, a colaboração dos serviços específicos;
- b) Realizar pesquisas que levem ao aprimoramento da assistência prestada;
- c) Manter estatísticas, índices e indicadores hospitalares atualizados, de cada um dos serviços do hospital, que evidenciem a quantidade e a qualidade da assistência prestada.

CAPÍTULO II - DA MANUTENÇÃO

ART. 4º – O Hospital manter-se-á através:

- I – Da prestação de serviços hospitalares, ambulatoriais, de emergência, de diagnóstico e tratamento de pessoas que possam pagá-los diretamente;
- II – Da prestação de serviços hospitalares, ambulatoriais, de emergência, de diagnóstico e tratamento de pacientes de convênio com instituições oficiais e privadas;
- III – De rendas próprias;
- IV – De outras rendas colocadas à sua disposição pela sociedade;
- V – Subvenções da sua Mantenedora a empresa Eletrobrás Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR, através da FEAM.

CAPÍTULO III – DA SUBORDINAÇÃO

ART.5º - O Hospital de Praia Brava é diretamente subordinado ao Conselho Gerencial do Hospital e tem sob sua subordinação os seguintes órgãos:

- I – Comissões;
- II – Corpo Clínico;
- III – Serviços de Emergência;
- IV – Serviços de Ambulatório;
- V – Serviços de Administração Hospitalar;
- VI – Serviços de Enfermagem;
- VII – Serviços de Serviço Social;
- VIII – Serviços de Nutrição e Dietética;
- IX – Serviços de Internação;
- X – Serviços de Unidade Transfusional;
- XI – Serviços de Unidade Intermediária;
- XII – Serviços de Farmácia;
- XIII – Serviços de Arquivo Médico;
- XIV – Serviços de Acolhimento ao Paciente;
- XV – Serviços de Fisioterapia.

CAPÍTULO IV – DA COMPETÊNCIA

APROVADO NA 70ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DE 26/05/06 E COMPLEMENTADO NA 71ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DE 20/06/06

FUNDAÇÃO ELETRONUCLEAR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
REGULAMENTO DO HOSPITAL DE PRAIA BRAVA

ART. 6º – O **Conselho Gerencial do Hospital** é Supervisor e Coordenador de todos os serviços do Hospital de Praia Brava.

ART.7º – **Da competência do Conselho Gerencial do Hospital :**

- I – Reunir-se ordinariamente uma vez por semana para deliberar assuntos pertinentes ao Hospital, sob coordenação do Gerente Técnico, que terá o voto de Minerva;
- II - Lavrar Ata das reuniões e encaminhá-las ao Conselho Diretor da FEAM.

Parágrafo Único: O **Gerente do Hospital** será profissional médico habilitado, preferivelmente, portador de diploma de administração hospitalar.

ART.7º –**Da competência da Gerência do Hospital:**

- I – Executar as deliberações do Conselho Diretor da FEAM ;
- II – Providenciar, no âmbito do Hospital, todos os atos necessários à boa ordem e eficiência dos serviços;
- III – Expedir ordens, normas e instruções de serviço;
- IV – Participar da seleção do pessoal técnico para preenchimento de vagas na lotação do Hospital;
- V – Cumprir, e zelar pelo cumprimento, das disposições legais e regulamentares em vigor;
- VI – Assegurar condições dignas de trabalho, bem como os meios indispensáveis à prática dos Serviços de Saúde visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária;
- VII – Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões do Hospital;
- VIII – Propor e analisar programas de modernização de equipamentos e/ou procedimentos;
- IX – Assegurar a autonomia do Coordenador do Corpo Clínico;
- X – Administrar o arquivo médico;
- XI – Fazer-se representar junto aos órgãos governamentais, reguladores e fiscalizadores da saúde em geral e da medicina em particular;
- XII – Acompanhar o desempenho da Administração Hospitalar.

ART.8º – **Da competência das Comissões**

A) CCIH-Comissão de Infecção Hospitalar

- I – Elaborar rotinas de prevenção e aprimoramento em acidentes com material biológico;
- II – Preparação de Manuais e Rotinas de prevenção e controle;
- III – Executar a vigilância epidemiológica das infecções associadas aos cuidados de saúde;
- IV – Executar a vigilância epidemiológica dos germes multi-resistentes;
- V – Realizar a vigilância de uso de anti-microbiano;
- VI – Realizar treinamento na área de controle de infecções;
- VII – Assessorar a Gerência Técnica nas alterações de projetos de arquitetura do Hospital;

APROVADO NA 70ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DE 26/05/06 E COMPLEMENTADO NA 71ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DE 20/06/06

FUNDAÇÃO ELETRONUCLEAR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

REGULAMENTO DO HOSPITAL DE PRAIA BRAVA

VIII – Padronizar o uso de soluções anti-sépticas e desinfetantes no Hospital.

B) Comissão de Óbito

- I - Avaliar os Óbitos ocorridos no Hospital, bem como os laudos das necrópsias, solicitando, inclusive, se necessário, os laudos do Instituto Médico Legal;
- II - Avaliar os itens que deverão constar obrigatoriamente do prontuário.

C) Comissão de Prontuários

- I - Proceder a identificação do paciente anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado;
- II - Zelar para que a letra do profissional médico atendente seja legível, bem como que o documento preenchido contenha assinatura e carimbo;
- III - Zelar para que o documento preenchido contenha anotações de data e hora;
- IV - Zelar para que, nos casos emergenciais em que seja possível a colheita de história, conste relato médico completo de todos os procedimentos realizados e que tenham possibilitado o diagnóstico e/ou a remoção para outra Unidade.

D) Comissão de Ética

- I – Representar oficialmente o Conselho Regional de Medicina no Hospital ;
- II – Zelar pela prática médica dentro da ética e respeito humano no hospital;
- III – Zelar pelo cumprimento do Código de Deontologia Médica;
- IV – Receber as reivindicações dos médicos junto ao Conselho Regional de Medicina.

ART.9º – Da Competência do Corpo Clínico

- I – Representar o corpo de médicos do Hospital de Praia Brava Junto a Diretoria Técnica da FEAM e do Gerente do Hospital;
- II – Fomentar o aprimoramento profissional de seus membros;
- III – Primar pelas práticas éticas e conduta moral nas ações de saúde;
- IV – Primar pela disciplina, ordem e obediência aos estatutos e regimentos vigentes na FEAM;
- V – Ordenar as ações dos médicos sem vínculo contratual com a FEAM, que porventura pratiquem a medicina no Hospital de Praia Brava, de acordo com a Gerência do Hospital.

ART.10º – Da Competência dos Serviços de Emergência:

- I – Atendimento às emergências médicas do SUS, convênios e particulares;
- II – Solicitar internações, bem como providenciá-las em caráter de emergência;
- III – Providenciar remoções de pacientes;
- IV – Atender intercorrências de pacientes internados;
- V – Efetuar os procedimentos cirúrgicos emergenciais;

APROVADO NA 70ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DE 26/05/06 E COMPLEMENTADO NA 71ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DE 20/06/06

FUNDAÇÃO ELETRONUCLEAR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

REGULAMENTO DO HOSPITAL DE PRAIA BRAVA

- VI – Atender procedimentos em sala de parto;
- VII – Providenciar os procedimentos de enfermagem referenciados pelo hospital e por outras unidades de saúde;
- VIII – Participar das reuniões do Conselho Gerencial do Hospital;
- XIX – Elaborar escalas de plantão dos médicos dos Serviços de Emergência;
- X – Cuidar das instalações físicas dos Serviços de Emergência;
- XI – Zelar pelos equipamentos em uso nos Serviços de Emergência;
- XII – Repor os materiais e insumos necessários ao funcionamento dos Serviços de Emergência.

ART.11º – Da Competência dos Serviços de Enfermagem:

- I – Cuidar do Paciente;
- II – Administrar os medicamentos aos pacientes internos e externos;
- II – Proceder a higienização do paciente no leito;
- IV – Realizar curativos;
- V – Passar sonda em pacientes, sob orientação do médico;
- VI – Encaminhar pacientes transferidos;
- VII – Encaminhar pacientes para exames externos;
- VIII – Coordenar a relação de leitos disponíveis;
- IX – Efetuar a triagem dos pacientes, sob orientação médica;
- X – Elaborar e fazer cumprir as escalas de plantão e rotina dos Serviços de Enfermagem.

ART.12º - Da Competência dos Serviços de Ambulatórios:

- I – Proceder o registro de peso e altura;
- II – Aferir e registrar a pressão arterial;
- III – Encaminhar prontuários e boletins para os consultórios;
- IV – Executar curativos e pequenas cirurgias;
- V – Realizar exames preventivos e outros procedimentos médicos;
- VI – Encaminhar pacientes para repouso e internação;
- VII – Executar vacinação;
- VIII – Cuidar dos consultórios e conferir diariamente a relação de materiais e papelaria;
- IX – Preparar estatística mensal dos Serviços de Ambulatórios;
- X – Elaborar a escala dos médicos dos Serviços de Ambulatórios;
- XI – Preparar Relatório de Enfermagem;
- XII – Coordenar grupos de gestantes;
- XIV – Coordenar as atividades técnicas e administrativas do Centro Médico de Mambucaba;
- XV – Manter o Arquivo Permanente.

ART.13º – Da Competência dos Serviços de Serviço Social

- I – Desenvolver trabalhos sócio-educativos na área de prevenção à saúde;

APROVADO NA 70ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DE 26/05/06 E COMPLEMENTADO NA 71ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DE 20/06/06

FUNDAÇÃO ELETRONUCLEAR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

REGULAMENTO DO HOSPITAL DE PRAIA BRAVA

- II – Organizar campanhas previstas no calendário do Ministério da Saúde, autoridades locais e/ou planejadas pela FEAM;
- III – Preparar relatórios circunstanciais de casos complexos, em especial os que necessitam de comunicação às autoridades competentes;
- IV – Proceder ao atendimento psicossocial a pacientes e seus familiares;
- V – Providenciar, junto as Instituições Públicas, para os pacientes da FEAM, garantia de acesso aos direitos assegurados pela Constituição Federal e na Legislação Complementar;
- VI – Participar dos Conselhos Municipais de Saúde, Assistência e de Direitos;
- VII – Manter estatísticas, índices e indicadores hospitalares atualizados, dos serviços prestados referentes as demandas sociais, que evidenciem a quantidade e qualidade da assistência prestada;
- VIII – Articular com as unidades básicas de saúde, instituições civis e governamentais, que realizam programas sociais na região, com o objetivo de inserir usuários do Hospital aos serviços prestados pelas referidas instituições;
- IX – Interpretar a rotina da internação hospitalar para o paciente e seus familiares;
- X – Proceder às visitas domiciliares quando necessário e por solicitação da equipe multidisciplinar;
- XI – Proceder a orientação e fornecimento de documentações referentes a acidentes de trabalho e outros benefícios, junto ao INSS por parte de seus responsáveis.

ART.14º-Da Competência dos Serviços de Nutrição e Dietética

- I – Fornecer alimentação para os pacientes internados no hospital;
- II – Orientar pacientes externos no ambulatório;
- III – Fornecer insumos alimentares para o AMIR e CMM;
- IV – Fornecer lanche noturno para os funcionários plantonistas do turno da noite;
- V – Proceder a orientação nutricional de alta dos pacientes;
- VI – Fornecer lanche para o CCO e *coffee-breaks* para cursos e reuniões no hospital;
- VII – Fornecer garrafas de café para setores do hospital.
- VIII – Desenvolver Programas Nutricionais para a FEAM;
- IX – Manter atualizadas normas e rotinas em Nutrição, bem como escalas de trabalho.

ART.15º- Da Competência dos Serviços de Acolhimento do Paciente:

- I – Acolher o paciente na internação;
- II – Conduzir o paciente ao leito;
- III – Acompanhar os procedimentos psicossociais dos pacientes internados e seus familiares;
- IV – Interpretar a rotina da internação hospitalar para pacientes e seus familiares;
- V – Acompanhar todos os cuidados referentes aos processos de internação e alta dos pacientes;
- VI – Acompanhar todas as solicitações dos familiares dos pacientes durante o período de internação;
- VII – Verificar as condições de acomodação do paciente, inclusive no aspecto de hotelaria.

APROVADO NA 70ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DE 26/05/06 E COMPLEMENTADO NA 71ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DE 20/06/06

FUNDAÇÃO ELETRONUCLEAR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

REGULAMENTO DO HOSPITAL DE PRAIA BRAVA

ART.16º- Dos Serviços de Administração Hospitalar

Parágrafo 1º: Os Serviços de Administração Hospitalar será chefiada por um profissional formado em Administração de Empresas, diplomado em Administração Hospitalar.

Parágrafo 2º: Os Serviços de Administração Hospitalar estão diretamente subordinados à Gerência do Hospital de Praia Brava e tem sob sua subordinação os Serviços de Recepção, Farmácia e Suporte Operacional, bem como os Serviços de Rouparia, Higienização e Hotelaria.

ART.17º-Da Competência dos Serviços de Administração Hospitalar:

- I – Coordenar a execução das deliberações do Conselho Gerencial do Hospital, relativas às ações administrativas;
- II – Acompanhar a administração dos serviços de recursos humanos no âmbito do Hospital;
- III – Administrar os serviços de Rouparia, Lavanderia, Higienização e Hotelaria, no âmbito do Hospital;
- IV – Acompanhar os Serviços de Arquivo Médico e Estatístico-SAME, no âmbito do Hospital;
- V – Acompanhar a administração dos contratos referentes ao Hospital;
- VI – Acompanhar a administração dos Serviços de Manutenção e Conservação, no âmbito do Hospital;
- VII – Acompanhar a administração dos Serviços de Transportes no âmbito do Hospital;
- VIII – Guardar, sob sua responsabilidade, os bens móveis e valores do Hospital;
- IX – Preparar, mensalmente, sob supervisão do Gerente do Hospital, o Relatório de Atividades Administrativas, para apresentação ao Conselho Diretor da FEAM;
- X – Manter atualizado o inventário de bens móveis do Hospital, para apreciação anual;
- XI – Coordenar a previsão orçamentária no âmbito do Hospital;
- XII – Acompanhar o desembolso orçamentário no âmbito do Hospital;
- XIII – Coordenar a movimentação de material no âmbito do Hospital;
- XIV – Supervisionar as atividades dos Serviços de Recepção da Internação;
- XV – Supervisionar as atividades dos Serviços de Recepção do Ambulatório e SADT;
- XVI – Outras tarefas correlatas.

ART.18º-Da Competência dos Serviços de Recepção da Internação

- I – Receber o paciente para internação;
- II – Acessar a liberação da guia do SUS;
- III – Solicitar autorização para internação ao Plano de Saúde, quando for o caso;
- IV – Checar possíveis pendências por ocasião da alta do paciente;
- V – Agendar exames externos em outros estabelecimentos, para pacientes internados;
- VI – Outras tarefas correlatas.

ART.19º - Da Competência dos Serviços de Unidade Transfusional

- I – Requerer hemocomponentes aos órgãos que compõem a hemorede;

APROVADO NA 70ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DE 26/05/06 E COMPLEMENTADO NA 71ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DE 20/06/06

FUNDAÇÃO ELETRONUCLEAR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

REGULAMENTO DO HOSPITAL DE PRAIA BRAVA

- II – Armazenar hemocomponentes;
- III – Disponibilizar hemocomponentes para pacientes internados na FEAM;
- IV – Proceder aos exames imunohematológicos pré-transfusionais;
- V – Acompanhar a instalação de hemocomponentes nos pacientes;
- VI – Recolher e descartar as bolsas utilizadas, de acordo com as normas constantes na legislação;
- VII – Registrar todos os procedimentos efetuados nos livros próprios, conforme a legislação;
- VIII – Elaborar relatórios mensais de uso de hemocomponentes e enviá-los aos órgãos pertinentes (Ministério da Saúde, Hemo Rio, Hemonúcleo Costa Verde);
- IX – Manter registros das manutenções preventivas e corretivas, para possíveis fiscalizações da VISA estadual;
- X – Observar as normas de prevenção de acidentes.

ART.20º-Da Competência dos Serviços de Farmácia

- I – Responder pela responsabilidade técnica junto ao CRF-RJ e Vigilância Sanitária;
- II – Participar da CCIH;
- III – Guardar os medicamentos entorpecentes e psicotrópicos;
- IV – Registrar a escrituração dos medicamentos entorpecentes e psicotrópicos, de acordo com a Portaria 344/98;
- V – Elaborar pedidos de compras de medicamentos, analisando tecnicamente as requisições;
- VI – Participar da comissão de padronização de medicamentos;
- VII – Normatizar o armazenamento correto dos medicamentos;
- VIII – Supervisionar a guarda dos medicamentos em geral;
- IX – Supervisionar o controle de validade dos medicamentos;
- X – Emitir Relatórios mensais;
- XI – Avaliar as prescrições médicas para a dose individualizada dos pacientes internados;
- XII – Emitir Relatório Trimestral de vencimento de medicamentos;
- XIII – Providenciar a movimentação de estoque no sistema;
- XIV – Manter contato com laboratórios para obter laudos técnicos e informações pertinentes aos medicamentos.

ART.21º- Da Competência dos Serviços de Unidade Intermediária

- I – Acompanhar pacientes de suporte avançado de vida com monitorização constante e cuidados intensivos de enfermagem.

ART.22º- Da competência dos Serviços de Arquivo Médico

- I – Arquivar Prontuários e Boletins;
- II – Colocar números nos prontuários novos;
- III – Separar boletins e ou prontuários, quando necessário;
- IV – Organizar o arquivo sempre que necessário;
- V – Separar prontuários para atendimento no dia seguinte;
- VI – Catalogar prontuários;

APROVADO NA 70ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DE 26/05/06 E COMPLEMENTADO NA 71ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DE 20/06/06



FUNDAÇÃO ELETRONUCLEAR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

REGULAMENTO DO HOSPITAL DE PRAIA BRAVA

VII – Outras atividades correlatas.

ART.23º-Da Competência dos Serviços de Suporte Operacional:

- I – Zelar pela higiene em todas as dependências do hospital, do CMM, do CMRI, do AMIR, bem como do prédio da FEAM;
- II – Zelar pela conservação e higienização dos móveis e equipamentos do hospital, do CMM, do CMRI, do AMIR e do prédio da FEAM.
- III – Administrar os serviços de hotelaria do Hospital;
- IV – Cumprir as normas de controle da infecção hospitalar, referente a higiene dos equipamentos e instalações;
- V – Manter as enfermarias, apartamentos e demais dependências do hospital em condições de acolher novos pacientes;
- VI – Coordenar os serviços de lavanderia do Hospital;
- VII – Zelar pela conservação das roupas do Hospital;
- VIII – Cumprir as normas de utilização de EPIs pelos funcionários dos Serviços de Suporte Operacional.

ART. 24º –Da Competência dos Serviços de Recepção da FEAM:

- I – Receber o paciente e orientá-lo, direcionando-o ao local de atendimento;
- II – Providenciar o cadastramento no sistema SPDATA;
- III- Providenciar o preenchimento de formulários inerentes aos Planos de Saúde;
- IV – Encaminhar a cobrança do cliente particular à Contabilidade;
- V – Elaborar Notas Fiscais de cobrança, após as 17:00hs;
- VI – Encaminhar número de prontuários à Triagem;
- VII – Providenciar Prontuários Médicos, em casos específicos;
- VIII – Emitir e conferir Relatórios Diários, atendidos, para cada médico;
- IX – Proceder a solicitação de autorização, a Planos de Saúde, quando necessário;
- X – Manter atualizada a pasta de informação de convênios.

ART.25º-Da Competência dos Serviços de Fisioterapia:

- I – Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional - planejar, organizar, prescrever e avaliar projetos terapêuticos;
- II – Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica;
- III – Registrar, no Prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução e as intercorrências;
- IV – Integrar a equipe multi-profissional de saúde, sempre que necessário;
- V – Desenvolver estudos e pesquisas relacionadas à área de atuação;
- VI – Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade **dos Serviços de Fisioterapia.**

**APROVADO NA 70ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DE 26/05/06 E COMPLEMENTADO
NA 71ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DE 20/06/06**

Rodovia Rio Santos - BR 101 Km 524 - Rua Oito s/nº - Praia Brava - Angra dos Reis - Rio de Janeiro - CEP 23903000
PABX (0xx24) 33621272/1273 Direção: (0xx24) 33621211 e telefax: (0xx24) 33621220 - e-mail: feam@feam-etn.gov.br
HOME PAGE: www.feam-etn.org.br